Lei nº 817 de 14 de Abril de 2.016

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais apresentou e aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica fixado o subsidio dos vereadores, a partir de 1° de Janeiro de 2017, na seguinte conformidade:
- A) Subsidio do Presidente......R\$-3.613,00(Três Mil Seiscentos e treze Reais.)
- B) Subsidio dos Vereadores......R\$- 2.409,00(Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais.)
- **Art. 2º -** Quando ocorrer reajustamento da remuneração dos servidores públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsidio do Presidente e dos Vereadores, não podendo porém ultrapassar o que dispõe o artigo 29 A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.
- **Art. 3º -** o Total das despesas com subsidio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de Abril de 2.016.

CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal